



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2019 – CPL  
EDITAL

**1. PREÂMBULO:**

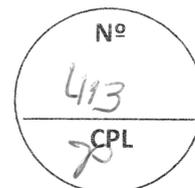
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL) instituída pelo Decreto nº 44, de 31 de julho de 1997, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas, do dia 20 de dezembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz – MA, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como pelas demais normas pertinentes à espécie, tendo em vista o que consta do Processo nº. 02.08.00.1761/2019 – SEMED, de 28 de agosto de 2019, conforme descrito neste Edital e em seus anexos.

**2. LOCAL, DATA E HORA:**

- 2.1 A Licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a entrega e recebimento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 2.2 LOCAL: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz – MA.
- 2.3 DATA: 20/12/2019
- 2.4 HORA: 14:00

**3 OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 3.1 Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de:
  - 3.1.1 **LOTE 01 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Jair Rosignoli**, o valor global estimado do presente lote é de R\$ 653.740,98 (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos);
  - 3.1.2 **LOTE 02 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil José de Ribamar Garros**, o valor global estimado do presente lote é de R\$ 505.721,28 (quinhentos e cinco mil, setecentos e vinte um reais e vinte e oito centavos);
  - 3.1.3 **LOTE 03 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal Eliza Nunes**, o valor global estimado do presente lote é de R\$ 1.824.414,58 (um milhão, oitocentos e vinte quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos);
  - 3.1.4 **LOTE 04 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ipiranga**, o valor global estimado do presente lote é de R\$ 916.225,34 (novecentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos);



- 3.2 Os valores unitários vigentes de cada produto e serviços foram estimados através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE e Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.
- 3.3 Os preços aplicados para elaboração da planilha orçamentária retirada dos indicadores de preços poderão ser com ONERAÇÃO ou DESONERAÇÃO da folha de pagamento de acordo com o regime tributário adotado pela empresa licitante.
- 3.4 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para a prestação dos serviços foi de **R\$ 3.900.102,18 (três milhões, novecentos mil, cento e dois reais e dezoito centavos).**

#### 4 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 O serviço deverá estar concluído no prazo entre 03 (três) a 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 4.2 O prazo poderá ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam.

#### 5 FONTE DE RECURSOS

- 5.1 As despesas decorrentes dos serviços e obras contratados, com base na presente Licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.08.00.12.361.0043.1063	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA	1957
FONTE DE RECURSOS	0.1.15-001 001 - RECURSOS DO PRECATÓRIO FUNDEF - BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 0554-1 – CONTA CORRENTE: 96.118-3.

02.08.00.12.365.0119.1233	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CRECHES
NATUREZA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FICHA	1942
FONTE DE RECURSOS	0.1.15-001 001 - RECURSOS DO PRECATÓRIO FUNDEF - BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 0554-1 – CONTA CORRENTE: 96.118-3.

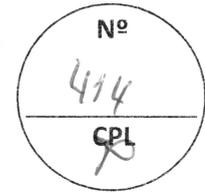
#### 6. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br), ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

#### 7. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 7.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:





- Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência;
- Anexo II - Carta Credencial;
- Anexo III - Declaração de Visita ao local da Obra OU de Não Visitação ao local da Obra;
- Anexo IV - Declaração de Concordância;
- Anexo V - Minuta do Contrato;
- Anexo VI - Declaração conforme Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993;
- Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII - Relação dos Contratos em Execução e a Iniciar da Empresa;
- Anexo IX - Demonstrativo da Capacidade Econômico Financeira;
- Anexo X - Declaração de Localização e Funcionamento;
- Anexo XI - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade ambiental;
- Anexo XII - Declaração que o(s) empresário (s), sócio (s), dirigente (s), responsável (eis) técnico (s) não é (são) servidor (es) público (s) do Município de Imperatriz – MA;
- Anexo XIII - Declaração de processo judicial com sentença definitiva;
- Anexo XIV - Declaração de informação de atividade de maior receita;
- Anexo XV - Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

## **8 DA PARTICIPAÇÃO**

- 8.1** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que se habilitem dentro das condições aqui exigidas e que, na fase inicial de habilitação, comprovem para a Comissão possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução do Objeto.
- 8.2** A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT (NBR 6118/2003, 7190/1997, 7199/1989, 7222/2010, 7480/2007, 13.818/1997, 14.931/2004, 12.655/2008 e demais NBR vigentes aplicadas ao setor da construção civil), e da SEMED, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 41, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8.3** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:
  - a)** Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública;
  - b)** Empresas declaradas inidôneas ou SUSPENSAS para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
  - c)** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



- d) Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável técnico, que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- e) É vedada a participação de consórcios nesta licitação.
- f) Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for Servidor Público Municipal.
- g) Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e li, "a", da Constituição Federal. Servidor Público Municipal de Imperatriz.
- h) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- i) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

## 9 CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

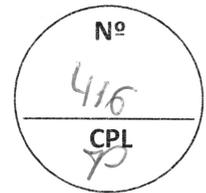
**9.1** As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

### 9.1.1 SÓCIO (A), EMPRESÁRIO (A) OU ASSEMELHADO (A):

**9.1.1.1** Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

### 9.1.2 PROCURADOR (A) OU ASSEMELHADO (A):

**9.1.2.1** Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado (a), requerimento



de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

**9.1.2.2** Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste Edital), outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado (a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

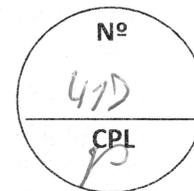
**9.1.3** Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que esta decaiu da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deverá ainda conter data de expedição.

**9.1.4** Declaração de Elaboração Independente da proposta, conforme Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009.

**9.1.5** Não serão considerados documentos de Credenciamento, bem como os Envelopes apresentados por via postal, internet ou fac-símile.

**9.2** Os documentos enumerados neste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:





- 9.2.1 Documento(s) original (is); ou
- 9.2.2 Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório ou;
- 9.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 9.4 A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 10. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**
- 10.1 Os Licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em 02 (dois) envelopes lacrados, **indicando os lotes a participar**, cuja parte externa, além da razão social e endereços da Empresa, estejam escritos:
- |  |  |
|--|--|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO<br>Rua Urbano Santos, nº 1657, bairro Juçara,<br>Imperatriz/MA, CEP: 65.900-50<br>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2019 – CPL -<br><b>Envelope nº 01 – Documentação de<br/>Habilitação</b> | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO<br>Rua Urbano Santos, nº 1657, bairro Juçara,<br>Imperatriz/MA, CEP: 65.900-50<br>CONCORRÊNCIA PÚBLICA<br>Nº 011/2019 – CPL<br><b>Envelope nº 02 – Proposta de Preços</b> |
|--|--|
- 10.2 A Documentação de Habilitação, exigida no item 11, deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 01. Os documentos abaixo relacionados poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, conforme indicado no item 12, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 02, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas;
- 10.4 Na data, local e hora marcados para o certame, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:
- 10.4.1 **Credenciamento** (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 9 deste Edital), separadamente dos envelopes.
- 10.4.2 **Envelope "Documentação de Habilitação"**, contendo os documentos de habilitação, observado o disposto no item 11 deste Edital.



**10.4.3 Envelope "Proposta de Preços"**, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 12 deste Edital.

**10.5** Declarada à abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados.

## **11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:**

**11.1** Habilitação Jurídica:

**11.1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**11.1.3** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor acompanhando de todas as suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.1.5** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.1.7** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme modelo Anexo VII.

**11.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** A documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:

**11.2.1** Documento de identificação com foto, Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

**11.2.2** Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

**11.2.3** Cópia de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**11.2.4** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, e com a Previdência Social relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições



Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.

**11.2.5** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.

**11.2.5.1** Quando a prova de regularidade de que trata o item 11.2.5, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**11.2.6** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLVF.

**11.2.6.1** Quando a prova de regularidade de que trata o item 11.2.6, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**11.2.7** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

**11.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- a) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- b) Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**11.2.9** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO – VI deste Edital.



**11.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social:** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**11.3.1.1** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional (CRP) ou Declaração de Habilitação Profissional (DHP);

**11.3.1.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.

**11.3.1.3** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

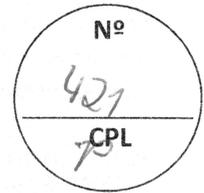
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

**11.3.1.4** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

**11.3.1.5** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO;

**11.3.1.6** As empresas participantes deverão disponibilizar no ato da sessão pública, caso seja solicitado pela presidente da Comissão Central de Licitação, para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do Livro Diário ou Livro Caixa (conforme o caso). O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório. No entanto, a ausência do mesmo, caso seja



solicitado na sessão e não seja apresentada no ato do certame, a empresa será considerada inabilitada.

**11.3.2** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não estiver expresse o prazo de validade;

**11.3.3 Disponibilidade Financeira Líquida**

**11.3.3.1** Deverá ser apresentada Disponibilidade Financeira Líquida da Empresa – DFL, devendo a Licitante compor todas as informações do DFL, sendo de inteira responsabilidade da empresa as informações prestadas, a omissão de qualquer informação ensejará na Inabilitação da concorrente. O Representante Legal da empresa, bem como o Contador devidamente regular em seu Conselho, conforme Declaração de Habilitação Profissional ou Certidão emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, serão responsáveis por todas as informações constante no quadro DFL.

**11.3.3.2** Terão que ser preenchidos e apresentados os quadros: “RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA” (ANEXO VIII) e “DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE” (ANEXO IX), constantes deste Edital.

**a)** O preenchimento do quadro Relação dos Contratos em Execução e a Iniciar da Empresa, auxiliará nos cálculos do Demonstrativo da Capacidade Econômico Financeira da Licitante.

**b)** No Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira da Licitante, é calculada a Disponibilidade Financeira Líquida – DFL, a qual mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela SEMED, para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada.



$$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - V_a$$

CFA	=	10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)
CFA	=	CAPACIDADE FINANCEIRA ATUAL
AC	=	ATIVO CIRCULANTE
RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
IT	=	IMOBILIDADE TOTAL (IMOBILIZADO OPERACIONAL + IMOBILIZADO NÃO OPERACIONAL - DEPRECIÇÃO)
IF	=	IMOBILIZADO FINANCEIRO
PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AC	=	(informação constante no balanço)
RLP	=	(informação constante no balanço)
IT	=	(informação constante no balanço)
IF	=	(informação constante no balanço)
PC	=	(informação constante no balanço)
ELP	=	(informação constante no balanço)
CFA	=	(resultado da aplicação da fórmula)
DFL	=	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA
N	=	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses)
Va	=	VALOR ATUALIZADO DOS CONTRATOS

- 11.3.4** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente à este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.
- 11.3.5** Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo X deste Edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 11.3.6** Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental (Modelo no anexo XI deste Edital);
- 11.3.7** Declaração que o(s) empresário(s) | sócio(s) | dirigente(s) | responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Imperatriz – MA (Modelo no anexo XII deste Edital);
- 11.3.8** Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo XIII deste Edital);
- 11.3.9** Declaração de ausência de impedimentos prevista nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.
- 11.3.10** Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Modelo no anexo XV deste Edital);



- 11.3.11** A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar a declaração de enquadramento levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível.
- 11.3.12** A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.1.3, deste Edital e não apresentar a referida Certidão ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate.
- 11.3.13** A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
- 11.3.14** Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencializada no item 11 desde Edital, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 11.3.15** O não cumprimento ao disposto no item 9 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 11.3.16** Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e-mail. Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.
- 11.3.17** Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 11.3.18** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.3.19** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 11.3.20** Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação INABILITARÁ A EMPRESA;
- 11.3.21** A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste Edital, bem como demais legislações vigentes.



**11.4 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:

**11.4.1** Apresentação da Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) detentor (es) do(s) atestado(s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra (Anexo IV).

**11.4.2** Para efeitos da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL** deverá apresentar comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico permanente, na data de abertura da licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, detentores de atribuição técnica conforme CONFEA - CREA e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

**LOTE 01 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JAIR ROSIGNOLI**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
11.6	88489	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos.
10.2.2	72137	Piso em industrial, espessura 12mm com junta de dilatação.
4.2.1	92446	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com pontalete de madeira, pé direito simples.
5.2.1	87504	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos na horizontal de 9x19x19cm (espessura de 9cm).
11.3	88496	Emassamento de teto com massa PVA, 2 demãos.

**LOTE 02 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ DE RIBAMAR**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
11.6	88489	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos (incluso creche, anfiteatro e muro).
4.2.1	92446	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com pontalete de madeira, pé direito simples.
11.3	88496	Emassamento de teto com massa PVA, 2 demãos (incluso creche).
21.8	C2200	Retelhamento c/ telha cerâmica ate 20% nova.
1.7	93584	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada.



**LOTE 03 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA NUNES**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
04.01	92571	Trama de aço composta por ripas, caibros e terças para telhados com mais de 2 águas para telha de cerâmica ou de encaixe, incluso transporte vertical.
10.01	96486	Forro em régua de PVC lisa, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação (incluso passarelas entre salas e pilares).
04.04	94446	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com mais de 2 águas
08.05	87266	Revestimento cerâmico para paredes com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm a meia altura das paredes. (paredes internas e externas).
03.02	87519	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m <sup>2</sup> com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. (incluso suspensão do muro).

**LOTE 04 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IPIRANGA**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
02.03	C0330	Aterro c/compactação manual s/controle, mat. c/aquisição
4.01	92571	Trama de aço composta por ripas, caibros e terças para telhados com mais de 2 águas para telha de cerâmica ou de encaixe, incluso transporte vertical.
07.04	73924/001	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica (incluso estrutura da cobertura)
08.03	84191	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas.
03.02	87490	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m <sup>2</sup> com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. (incluso suspensão do muro).

**11.4.2.1** Declaração indicando o nome, CPF, número de registro entidade profissional da região competente, do Responsável técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as exigências do item;

**11.4.2.2** A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:



- a) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);
- c) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente.

**11.4.3** Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, abaixo indicadas:

**LOTE 01 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JAIR ROSIGNOLI**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
11.6	88489	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos.	M2	2.850,98
10.2.2	72137	Piso em industrial, espessura 12mm com junta de dilatação.	M2	254,25
4.2.1	92446	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com pontalete de madeira, pé direito simples.	M2	128,60
5.2.1	87504	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos na horizontal de 9x19x19cm (espessura de 9cm).	M2	312,21
11.3	88496	Emassamento de teto com massa PVA, 2 demãos.	M2	752,66

**LOTE 02 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ DE RIBAMAR**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
11.6	88489	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos (incluso creche, anfiteatro e muro).	M2	2.620,98
4.2.1	92446	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com pontalete de madeira, pé direito simples.	M2	116,98
11.3	88496	Emassamento de teto com massa PVA, 2 demãos (incluso creche).	M2	880,32
21.8	C2200	Retelamento c/ telha cerâmica ate 20% nova.	M2	275,00
1.7	93584	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada.	M2	20,00



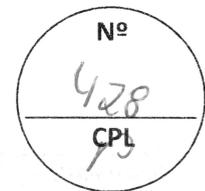
**LOTE 03 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA NUNES**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
04.01	92571	Trama de aço composta por ripas, caibros e terças para telhados com mais de 2 águas para telha de cerâmica ou de encaixe, incluso transporte vertical.	M2	2.686,29
10.01	96486	Forro em régua de PVC lisa, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação (incluso passarelas entre salas e pilares).	M2	1.855,97
04.04	94446	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com mais de 2 águas.	M2	2.686,29
08.05	87266	Revestimento cerâmico para paredes com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm a meia altura das paredes. (paredes internas e externas).	M2	1.187,94
03.02	87519	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m <sup>2</sup> com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. (incluso suspensão do muro).	M2	938,83

**LOTE 04 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IPIRANGA**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
02.03	C0330	Aterro c/compactação manual s/controle, mat. c/aquisição	M3	936,61
4.01	92571	Trama de aço composta por ripas, caibros e terças para telhados com mais de 2 águas para telha de cerâmica ou de encaixe, incluso transporte vertical.	M2	770,39
07.04	73924/001	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica (incluso estrutura da cobertura)	M2	781,40
08.03	84191	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas	M2	686,04
03.02	87490	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m <sup>2</sup> com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. (incluso suspensão do muro).	M2	865,17

a) Para fins de análise dos atestados e certidões serão observadas as datas de aberturas da ART, nos termos da Lei nº 6.496/77, data de emissão da CAT, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica



contratada, nome (s) do (s) responsável (is) técnicos(s), seu (s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, descrição técnica (planilha) indicando os serviços e quantitativos executados, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo, para fins de análise e constatação dos serviços solicitados - Qualificação Técnica;

b) Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas;

c) Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos;

d) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar a Prefeitura Municipal de Imperatriz com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos;

e) O(s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, **grifando com marca texto** os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**11.5** Apresentação de Atestado de Visita ao Local da Obra ou Declaração de não visitação ao local da obra, em conformidade com o Anexo III do Edital;

**11.6** Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo;

**11.7** Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital;

**11.8** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, ser entregues, **encadernados e numerados** sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

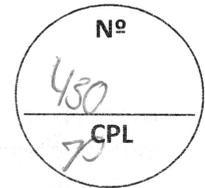
## 12 PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

**12.1** Proposta de Preços, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

**12.2** Os licitantes poderão apresentar Proposta de Preços para um único lote, para alguns lotes, ou para todos caso assim desejem.



- 12.3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- 12.4 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O serviço deverá estar concluído no prazo de até 90 (noventa) e/ou 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- 12.5 O preço total da proposta em algarismo e por extenso;
- 12.6 Orçamento analítico com preços unitários, assinados nas últimas folhas e rubricados nas demais
- 12.7 Cronograma Físico Financeiro.
- 12.8 Composição de custo unitário dos serviços.
- 12.9 Composição de custo unitário da mão de obra.
- 12.10 Quadro de composição do BDI aplicando aos preços da Obra.
- 12.11 Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI (BDI), nem tampouco a planilha de custo direto.
- 12.12 Os itens: Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento, Mobilização e Desmobilização, devem constar na planilha orçamentária e não no LDI (BDI).
- 12.13 Planilha de Encargos Sociais;
- 12.14 **As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica (CD-ROM), formato .XLS "Excel" e em conformidade com a proposta impressa.**
- 12.15 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.
- 12.16 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;
- 12.17 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;
- 12.18 As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.
- 12.19 As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra ou ainda, preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993, serão desclassificadas. Deverá ser observado o disposto no Artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu § 1º para apuração de preços unitários ou global inexequíveis.



- 12.20** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão ser entregues, encadernados e numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 12.21** Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais, coeficientes de produtividade ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.22** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 12.23** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 12.24** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – “Documentação de Habilitação”.

### 13. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 13.1** A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração de enquadramento levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível.
- 13.2** Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº. 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar desta tomada deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- 13.3** Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura das propostas, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela



considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

- c) A nova proposta, com planilha adequada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas);
- d) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 13.3 deste Edital, alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.
- h) A nova proposta deverá ser apresentada de forma escrita no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas).

#### 14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1 No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço por Lote**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.
- 14.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 14.4 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes, nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 14.5 A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 14.6 Obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, o seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:
  - a) Julgar livremente a presente licitação;
  - b) Propor motivadamente à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;



c) Desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);

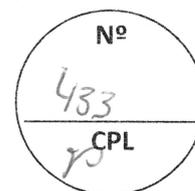
d) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

## 15 DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS – VISITA TÉCNICA

- 15.1** Comprovação emitida pela Secretaria Municipal de Educação de que a empresa licitante visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação;
- 15.2** A Secretaria Municipal de Educação fornecerá atestado de visita técnica, conforme o modelo constante Anexo III deste Edital, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, documentos de qualificação técnica;
- 15.3** A realização de visita técnica deverá ser agendada previamente via protocolo com o gabinete do Secretário Municipal de Educação e ou através do contato (99) 98116 3945;
- 15.4** O licitante deverá formalizar solicitação neste sentido, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- 15.5** A Secretaria Municipal de Educação não oferecerá apoio logístico aos licitantes no decorrer das referidas visitas aos locais das obras e serviços;
- 15.6** Todas as despesas incorridas pelo licitante com a visita técnica tais como locomoção, hospedagem e alimentação, serão da exclusiva responsabilidade do mesmo;
- 15.7** A licitante não poderá, em hipótese alguma, pleitear a modificação dos preços e condições de sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem executados, condições da realização dos mesmos, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados sobre as condições encontradas;
- 15.8** Declaração da empresa, assinada por seu sócio(s), gerente(s), ou equivalente, de que não visitou o local da obra, mas que mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos.

## 16 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 16.1** Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, como critérios de desempate aplicar-se-ão aqueles previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- 16.2** Persistindo o empate, desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93).



## 17 DIVULGAÇÕES DOS RESULTADOS

- 17.1** O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrada em ata.

## 18 DO PRAZO RECURSAL

- 18.1** Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, protocolado no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no endereço mencionado, ou pelo endereço eletrônico [atendimentocpl@hotmail.com](mailto:atendimentocpl@hotmail.com).
- 18.2** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 18.3** Recebida(s) a(s) Impugnação (ões), ou pedidos de esclarecimentos, esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso/esclarecimento, devidamente instruído, e respectiva(s) Impugnação(ões)/esclarecimentos, ao Secretário Municipal de Educação, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento;
- 18.4** **A impugnação dos termos do Edital** se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, nos seguintes prazos:
- a) Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
  - b) Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 18.5** A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito;
- 18.6** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 18.7** As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes), bem como no Portal da Transparência;
- 18.8** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante;
- 18.9** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- 18.10** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação — CPL,



motivadamente e se houver interesse para o Chefe de Gabinete do Prefeito, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões;

- 18.11** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado;
- 18.12** Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

## 19 DOS ENCARGOS LEGAIS

- 19.1** Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

## 20 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 20.1** Os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 20.2** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 21 SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto.

## 22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1** No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** do Projeto Básico/Termo de Referência, a:
- 22.1.1** Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "**Ordem de Serviço**", emitida pela Contratante, de forma global.
- 22.1.2** Respeitar o prazo estipulado Cronograma Físico Financeiro, conforme o Projeto Básico / Termo de Referência.
- 22.1.3** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 22.1.4** Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

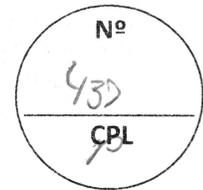


- 22.1.5** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 22.1.6** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 22.1.7** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 22.1.8** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 22.1.9** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.1.10** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 22.1.11** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 22.1.12** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 22.1.13** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 22.1.14** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 22.1.15** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros,



inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

- 22.1.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 22.1.17 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 22.1.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 22.1.19 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- 22.1.20 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 22.1.21 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 22.1.22 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 22.1.23 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 22.1.24 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 22.1.25 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 22.1.26 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 22.1.27 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 22.1.28 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 22.1.29 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 22.1.30 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.



- 22.1.31 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 22.1.32 Realizar os serviços nos locais determinados no projeto básico.
- 22.1.33 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 22.1.34 Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 22.1.35 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 22.1.36 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.
- 22.1.37 Registrar a obra no CREA/MA;
- 22.1.38 Executar os Serviços na sede do município de Imperatriz-MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentária e especificações;
- 22.1.39 Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura do Município;
- 22.1.40 Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações;
- 22.1.41 Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS;
- 22.1.42 Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
- 22.1.43 Atender as demais condições descritas no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 22.1.44 São expressamente vedadas à contratada:
  - a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
  - b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

### 23 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA SEMED/PMI

- 23.1 Efetuar o pagamento na forma do item 26 Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Projeto Básico/Termo de Referência.
- 23.2 Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 28 do Edital.



- 23.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas
- 23.4 Rejeitar os materiais e/ou serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I.
- 23.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Projeto Básico/Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 23.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 23.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não haja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 23.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Projeto Básico/Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços fornecidos.
- 23.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 23.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 23.11 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 23.12 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que sejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.
- 23.13 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico / Termo de Referência;
- 23.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 23.15 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 23.16 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 23.17 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.
- 23.18 As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;



- 23.19** A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS;
- 23.20** As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

## 24 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

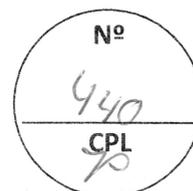
- 24.1** O futuro contrato, que advir, vigorará por conforme especificado abaixo a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- a) **LOTE 01 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Jair Rosignoli**, a vigência do contrato será de 120 (cento e vinte dias), a contar de sua assinatura;
- b) **LOTE 02 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil José de Ribamar Garros**, a vigência do contrato será de 90 (noventa dias), a contar de sua assinatura;
- c) **LOTE 03 - Reforma e Ampliação da Escola Eliza Nunes**, a vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta dias), a contar de sua assinatura;
- d) **LOTE 04 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ipiranga**, a vigência do contrato será de 90 (noventa dias), a contar de sua assinatura.

## 25 DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

- 25.1** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

## 26 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 26.1** O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilhas Orçamentárias de Preços – Anexo I ao Projeto Básico/Termo de Referência.
- 26.2** Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;
- 26.3** A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 26.4** Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA, para fins de liquidação e pagamento.



- 26.5** O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 26.6** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 26.7** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 26.8** Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada execução ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.
- 26.9** A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 26.10** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 26.11** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 26.12** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 26.13** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 26.14** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 26.15** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 26.16** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



## 27 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 27.1** A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- 27.2** Os serviços serão executados observado o disposto nos Anexos e demais disposições do Projeto Básico/Termo de Referência.
- 27.3** A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 27.4** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Projeto Básico/Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## 28 DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

- 28.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 28.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 28.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 28.4** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## 29 DAS PENALIDADES

- 29.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 29.1.1** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 29.1.2** Multas:
- a) 0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



c) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato;

d) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato;

f) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias;

**29.1.3 Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**29.1.4 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 30 INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

**30.1** Segue abaixo os tipos de rescisão contratual:

**30.1.1** Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**30.1.2** Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

**30.1.3** Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

**30.1.4** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

**30.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**30.1.6** Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

**30.2** "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

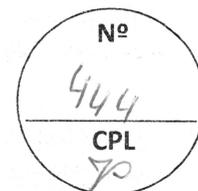


### 31 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 31.1** Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**; regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

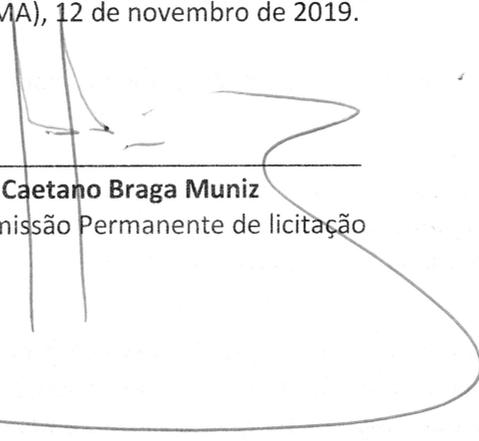
### 32 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1** Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, *e-mail*, telegrama ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.
- 32.2** Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital, prevalecerá a redação do Instrumento Convocatório.
- 32.3** Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.
- 32.4** As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 32.5** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.
- 32.6** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.
- 32.7** O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.
- 32.8** A Secretaria Municipal de Educação fornecerá ao licitante vencedor todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.
- 32.9** A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes à Regularidade Fiscal, os quais deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.



- 32.10** Quaisquer outras informações de caráter técnico serão prestadas aos interessados, junto à Secretaria Municipal de Educação.
- 32.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 32.12** A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos. Serão considerados os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações protocolados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no endereço mencionado, ou pelo endereço eletrônico [atendimentocpl@hotmail.com](mailto:atendimentocpl@hotmail.com).
- 32.13** O Edital e seus anexos estarão disponíveis mediante pagamento no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA – CEP 65.900-505 estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz (MA), 12 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo Caetano Braga Muniz**  
Presidente da Comissão Permanente de licitação